

RESOLUÇÃO CNSP Nº 05/91

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, na forma do artigo 30 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP nº 31, de 19.08.68, com a redação dada pela Resolução CNSP nº 05/87, de 26.05.87, torna público que o **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS – CNSP**, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições do art. 8º do Decreto nº 81.402, de 23.02.78, e o que consta do Processo CNSP nº 009/91, de 13.08.91,

RESOLVEU:

Art. 1º- Referendar a designação de Diretor Fiscal para a Companhia Internacional de Previdência Privada levada a efeito pela Portaria nº 074, de 27 de março de 1991, publicada no diário Oficial da União de 01 de abril de 1991.

Art. 2º - esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília (DF), 21 de agosto de 1991.

CARLOS PLÍNIO DE CASTRO CASADO
Superintendente

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 27/08/91.*